



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2025

Processo Administrativo nº: 2800570/2024

Órgão Licitante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA

Recorrente: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 33.592.510/0001-XX

Recorrida: SAFEMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 07.533.543/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em saúde ocupacional.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, em face da decisão que habilitou a empresa SAFEMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – CREA/MA.

A Recorrente sustenta:

- ausência da declaração prevista nos itens 9.28 e 9.28.1 do Termo de Referência;
- apresentação de atestados com data posterior à abertura do certame (11/08/2025);
- documentação incompleta do responsável técnico médico;
- ausência de Certidões de Acervo Técnico (CAT) em conjunto com os atestados de capacidade técnica.

A empresa SAFEMED, em contrarrazões, argumentou que:

- a declaração apresentada, assinada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, supre integralmente a exigência editalícia;
- a emissão de documentos em data posterior à abertura do certame não causa prejuízo, desde que os serviços referidos tenham sido prestados anteriormente e a entrega ocorra no prazo do edital;
- a documentação do médico responsável técnico foi apresentada de forma hábil e regular junto ao CRM/MA;
- o edital não exige a apresentação cumulativa de CAT em todos os casos, mas apenas quando necessária à complementação de atestados.

II – FUNDAMENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08-Calhau/ Fones: 2106-8300 / 8336 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

Da declaração (itens 9.28 e 9.28.1):

O edital permite que a declaração seja assinada por qualquer responsável técnico. A SAFEMED apresentou documento assinado por seu Engenheiro de Segurança do Trabalho, atendendo à exigência. Não há obrigação de assinatura cumulativa por todos os profissionais, razão pela qual a alegação recursal não procede.

Da emissão de documentos posteriores à abertura do certame:

A exigência editalícia é de que a documentação esteja válida no momento da habilitação e entregue no prazo fixado pelo sistema eletrônico. A data de emissão não invalida os atestados, desde que comprovem experiência anterior à licitação, o que se verificou. Ademais, a SAFEMED apresentou atestado anterior à abertura (27/05/2025), suficiente por si só para comprovar a capacidade técnica.

Da documentação do responsável técnico médico:

Constam dos autos a Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica e a Certidão de Direção Técnica, emitidas pelo CRM/MA, com a indicação do médico Dr. Jorge Luis Rodrigues Duailibe (CRM/MA nº 1883). Tais documentos comprovam a vinculação e regularidade do profissional perante o Conselho de Medicina, sendo este o órgão competente para aferir sua especialidade. Portanto, não há irregularidade.

Da apresentação de CATs:

O edital (item 9.30) prevê a necessidade de CAT apenas como complemento quando o atestado não demonstrar de forma clara os quantitativos ou descrições exigidos. Os atestados apresentados, em conjunto com a documentação complementar, comprovaram a aptidão técnico-operacional da SAFEMED, atendendo plenamente ao edital.

Assim, todas as alegações da Recorrente foram analisadas e afastadas, não havendo fundamento para a inabilitação da empresa vencedora.

III – DECISÃO

Diante do exposto e em conformidade com o parecer da Agente de Contratação, decido pelo INDEFIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, mantendo integralmente a habilitação da empresa SAFEMED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA no Pregão Eletrônico nº 005/2025 – CREA/MA, por atender a todas as exigências editalícias e legais.

São Luís, 29 de agosto de 2025

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis

Presidente do CREA-MA

RN nº 1114032050